

Operações de Paz

Maria Cristina Goiana Fedozzi¹

"Não pouparemos esforços para libertar nossos povos do flagelo da guerra - seja dentro dos Estados ou entre eles - que, na última década, já custou mais de cinco milhões de vidas. Procuremos também eliminar os perigos que as armas de destruição em massa representam".

Declaração do Milênio das Nações Unidas - 2000.

Após a 2ª. Guerra Mundial, vimos o poder econômico e militar do mundo passar para as mãos das duas superpotências que emergiam: os Estados Unidos da América e a União Soviética, ambas empenhadas em obter a hegemonia e, para isso, exercendo pressões de toda ordem. O fim do clima de harmonia entre as duas potências vencedoras da guerra deu lugar aos antagonismos, a chamada "Guerra Fria", embate travado de forma indireta entre elas e caracterizado por desigualdades, desentendimentos e incertezas.

As potências antagonicas exerciam sua influência em áreas específicas e davam seu apoio e proteção a seus aliados, nos conflitos que continuaram a eclodir, no pós 1945. Os problemas que surgiam em diferentes pontos do globo passaram a ganhar maior dimensão, em face do enfrentamento Leste x Oeste que traziam subjacente.

Para enfrentar essa realidade, a Organização das Nações Unidas (ONU) buscou um novo instrumento, as Operações de Paz (OP) que surgiram como um de seus principais mecanismos para a reduzir a tensão entre as partes, buscando neutralizar influências

¹ Advogada, professora, ex-integrante da Junta Interamericana de Defesa, Assessora do Centro de Estudos Estratégicos da Escola Superior de Guerra.

e evitar o agravamento das divergências. Estas operações se caracterizaram como uma intervenção não-violenta, voluntária, executada com o consentimento das partes interessadas e revestida de absoluta imparcialidade, sua arma mais poderosa.

Em relação à antecessora da Organização, a Sociedade das Nações, também conhecida como Liga das Nações, esta foi a principal modificação quanto ao uso da força. O recurso à guerra deixou de ser um direito exclusivo dos Estados e, constatada a ocorrência de um ilícito internacional, o Conselho de Segurança passou a ter a responsabilidade de forçar o agressor a acatar as normas determinadas pela comunidade internacional, por meio de sanções não-militares e, em casos extremos, pelo emprego da força.

As OP não estão conceituadas expressamente na Carta das Nações Unidas, mas segundo o ex Secretário-Geral, Dag Hammarskjöld, que esteve à frente da Organização entre 1953 e 1961, faria parte do Capítulo VI e meio da Carta, já que o Capítulo VI contempla a solução pacífica das controvérsias, enquanto o Capítulo VII trata das Ações Militares patrocinadas pela ONU.

Como dito anteriormente, o capítulo VI trata exclusivamente dos instrumentos de resolução pacífica das controvérsias e atribui à ONU, por meio do Conselho de Segurança (CSNU), o mandato expreso para determinar aos litigantes que cessem as divergências, sem o emprego da violência. O capítulo seguinte aborda os instrumentos para a atuação da Organização nos casos de ameaça à paz, de ruptura da paz e atos de agressão e é essencialmente coercitivo. Prevê que, quando o CSNU considere a existência de qualquer uma das situações anteriores, fará recomendações ou decidirá por medidas repressivas, incluindo o emprego de Força Armada para o restabelecimento da paz.

As operações de paz podem ser definidas como a presença das Nações Unidas em campo, incluindo funcionários civis e militares, com o consenso das partes, para implementar ou monitorar a implementação dos arranjos relacionados ao controle dos conflitos (cessar-fogos, separação de forças e outros) e sua resolução (acordos de paz parciais ou abrangentes) e, ainda, para proteger o envio de ajuda humanitária.

A operação de paz nasce por proposta de um Estado e é aceita pelas partes em conflito, que concordam que a ONU se instale na região com uma Força de Paz. No âmbito das Nações Unidas, o Conselho de Segurança é o responsável pela aprovação das OP e suas deliberações transformam-se em Resoluções, que incluem um Mandato, que deverá conter a missão, seu objetivo e as condições em que será realizada.

Em decorrência da Resolução do Conselho, é firmado um Memorando de Entendimento (Memorandum of Understanding – MOU) entre os representantes dos países envolvidos na missão e o subsecretário do Departamento de Manutenção de Paz. O documento estabelece a responsabilidade administrativa e logística da ONU e dos países que participam da OP. De modo a salvaguardar todos os interesses que estão em jogo, é importante ressaltar que o contingente só poderá desembarcar no país de destino, após a assinatura do MOU.

As Operações de Paz podem ser divididas em 3 categorias:

- de 1ª geração ou clássica ® em que ocorrem apenas as ações de interposição de força entre beligerantes;
- de 2ª geração com mandatos complexos ® como as ocorridas na Nicarágua, Guatemala e El Salvador, em que além de ações de força, são necessárias medidas de apoio de outra natureza às populações;
- de 3ª geração com administração internacional interina, civil ou militar ® como as do Kosovo e Timor Leste, e que inclui a necessidade de restabelecer o funcionamento do próprio Estado.

Durante a Guerra Fria, as missões de 1ª Geração ou Clássicas que foram realizadas se desenvolveram sempre sob a constante ameaça de um potencial confronto nuclear. Sua forma tradicional da atuação consistia no desdobramento de pessoal, basicamente militar, de uma série de países, sob o comando das

Nações Unidas, com a finalidade de auxiliar no controle e na solução de conflitos armados entre facções hostis.

As operações englobavam duas categorias principais:

- os Observadores Militares, com um número relativamente pequeno de militares desarmados, e que estavam encarregadas de monitorar e supervisionar um cessar-fogo; patrulhar fronteiras ou zonas desmilitarizadas e supervisionar a retirada de tropas e a separação de forças; e
- Forças de Paz, integradas por contingentes de tropas portando armamento leve, desdobradas para conduzir tarefas similares às dos observadores e atuar como neutralizador entre os adversários, mantendo a integridade territorial, a lei e a ordem.

No período de 1948 a 1987 foram organizadas 14 operações de paz, com a participação de pessoal de 50 países-membros. A primeira delas ocorreu na Palestina, em junho de 1948, por ocasião do fim da guerra entre árabes e israelenses. O engajamento da comunidade internacional foi responsável pela coexistência de operações bem-sucedidas (Congo, Suez, Iram Ocidental, Índia/Paquistão), com outras de resultado questionável (Iêmen e Líbano) e com aquelas que ainda persistem como, por exemplo, na Cachemira. É possível afirmar que as missões tradicionais são simples e esta característica contrasta com as operações se seguiram.

Ao analisarmos mais cuidadosamente a missão realizada em Chipre, em 1964, para conter os enfrentamentos entre as populações grega e turca, verificamos que por não prever no mandato a utilização da força, nada puderam fazer para conter os violentos confrontos. No Congo, no período 1960/1964, foi necessária a previsão de uso da força além da legítima defesa, como única forma de conter a guerra civil e expulsar os mercenários que estavam no país. A situação mais grave, contudo, ocorreu no

Egito, em 1967, quando as tropas da ONU chegaram a ser expulsas do território, o que colaborou para a explosão da guerra entre árabes e israelenses.

No período pós guerra fria, as missões de manutenção da paz passaram a viver situações em que os acordos de cessar-fogo foram ignorados, em que o consentimento outorgado para a presença das Nações Unidas foi questionado e casos em que o governo e as instituições dos Estados deixaram de funcionar, ou se encontravam desarticuladas. A isso se somaram ações de forças irregulares e milícias que ignoraram ou violaram, deliberadamente, as normas do direito internacional humanitário.

Como decorrência, as operações de manutenção de paz passaram a requerer e incluir entre suas atribuições atividades mais complexas, além daquelas tradicionais, objetivando iniciar a reconstrução e a organização institucional em sociedades que se encontravam devastadas pela guerra.

A queda do muro de Berlim trouxe, também, mudanças importantes no cenário internacional, pois os conflitos já não ocorriam apenas entre Estados, e podiam explodir intra ou entre entidades para-estatais. A comunidade internacional passou a viver a impossibilidade dos Estados administrarem seus conflitos. A mudança do contexto mundial gerou modificações nas operações tradicionais, que passaram a viver um segundo momento, que teve início em 1988. No período compreendido entre 1988–1999, foram criadas 39 operações de manutenção de paz e alguns fatores podem ter contribuído para este aumento, além do fim da guerra-fria, como o crescimento dos antagonismos étnicos e religiosos e a universalização de valores como democracia e respeito aos direitos humanos.

As missões acrescentaram ao rol de suas atribuições clássicas muitas outras, tornando-as multifuncionais. Tarefas foram acrescentadas como a desmobilização dos combatentes, o recolhimento e a destruição de armamento empregado por eles, a execução de programas de desminagem, a verificação de violações aos direitos humanos, a prestação de assistência à população refugiada, a reorganização das instituições do Estado, como supervisão de eleições e auxílio na manutenção da lei e da ordem.

Sem dúvida, as missões de 2ª geração possuem um caráter multifuncional, envolvem militares e civis e, no curso dos trabalhos, enfrenta dois momentos particularmente importantes, além das fases de desarmamento, conciliação e repatriação: a desmobilização das partes e a reinserção dos envolvidos em suas sociedades.

Nos dias de hoje, fala-se de uma 3ª geração de missões, em que as forças da ONU atuariam como verdadeiros “Programas de Paz”, que poderiam até, se necessário, empregar a força para defender a população civil. Neste caso, o componente militar seria empregado apenas em um primeiro momento, e sucedido por outras forças como um contingente policial internacional (limitado pelo sistema judiciário), uma vez que a polícia local necessitaria ser reconstruída e controlada por mecanismos externos de supervisão.

Há uma certa discussão se as Operações de Paz deveriam estar sob a responsabilidade da ONU ou dos Organismos Regionais, como a OTAN, OEA e outros. Pela manutenção do *statu quo* há que reconhecer que nos organismos regionais sempre existe um país que exerce maior influência, e isto pode ter reflexos nos resultados da missão, positiva ou negativamente. Contra a coordenação pelas Nações Unidas há que reconhecer, também, que naquele fórum os países desenvolvidos, ou super potências, impõem suas pretensões e interesses. Além deste complicador, o problema econômico deve ser considerado, quer pelas Nações Unidas, quer por organismos regionais, bem como a ineficiência das Organizações em conciliar os interesses dos diversos países. No que refere a custos, apenas como informação, em 2002, as missões de manutenção de paz representaram um custo aproximado de U\$ 2,6 bilhões.

Outra grande dificuldade para a atuação das tropas de paz diz respeito à operação entre diferentes Forças. A necessidade de fazer atuar, conjuntamente, diversos países, com diferentes doutrinas, procedimentos e culturas, constitui um desafio, ao qual se somam obstáculos concretos como o domínio do idioma e o fato dos oficiais não terem efetivo comando sobre suas tropas. Para alcançar a necessária interoperabilidade é necessário definir,

exatamente, os limites e procedimentos básicos que estão contidos no Memorando de Entendimento, e que foram previamente acertados entre as partes.

A Carta da ONU determina a necessidade da comunidade internacional envidar esforços para evitar a guerra, reafirmando os direitos fundamentais do homem, a igualdade entre homens e mulheres e entre Nações grandes e pequenas. Estabelece, ainda, a necessidade de que sejam criadas condições para a aplicação da Justiça, o respeito ao Direito Internacional, a promoção do progresso social e a prática da tolerância e da paz entre vizinhos, unindo forças para uma verdadeira manutenção duradoura da paz.

A Construção da Paz pode ser definida como o esforço para promover a segurança humana em sociedades marcadas pelo conflito, em condições sustentáveis. A prioridade principal da construção da paz é o fortalecimento das condições que permitam o desenvolvimento econômico e social da região. Na busca do aprimoramento da atuação da ONU, um documento importante foi o informe Brahimi, elaborado pelo ex-embaixador argelino Lakhdar Brahimi, representante especial do secretário-geral das Nações Unidas, e que apresentou, em 2000, um balanço, depois de uma década de atuação da ONU, no que refere às Operações de Paz. Conseguiu identificar problemas, indicar dificuldades e fazer recomendações que permitam o aperfeiçoamento das operações. Entre as sugestões apresentadas, parece-nos importante destacar a que indica que *“o pessoal de manutenção, de consolidação e de construção da paz são inseparáveis”*, o que reforça a necessidade de implementar um trabalho conjunto, na busca de objetivos comuns.

Nas operações de paz realizadas o comando militar deve manter uma relação muito próxima com a população civil, e essa aproximação pode ser apontada como a chave do êxito. O sucesso da missão está diretamente relacionado ao planejamento conjunto, ao compartilhamento das tarefas, à confiança mútua entre os principais atores e seu maior desafio é cumprir as leis e manter a ordem e a segurança interna, bem como restabelecer, plenamente, o funcionamento da Justiça, com a reforma institucional que for necessária.

No âmbito da missão, as relações entre civis e militares que

atuam nas OP devem ser trabalhadas já que, inegavelmente, existe um choque de culturas. O mesmo se observa quando atuam em conjunto Organizações Internacionais (OI) e Organizações Não Governamentais (ONG), pois, além da cultura organizacional, uns podem ter idéias estereotipadas em relação aos outros.

na atualidade, a atividade de polícia civil na op constitui-se em elemento chave das operações de paz e atua como força supervisora, em conjunto com a polícia local, ou como uma “polícia interina”, caso não mais exista uma força policial organizada no país.

Para que a Polícia local possa voltar a executar suas tarefas a experiência aponta para a necessidade de mudanças em sua estrutura e, em casos extremos, para a necessidade de reorganizar uma nova Academia de formação, de modo a criar profissionais que atuem sob o novo modelo. Deverão, ainda, ser criados novos setores especializados de investigação para apuração dos crimes de guerra, do crime organizado e, também, de crimes fiscais.

No caso específico das missões de 3ª geração, fica a dúvida: qual deveria ser o direito aplicável em um território ocupado? A Resolução da ONU que trata do tema não faz referência expressa à questão, porém a doutrina aponta que o direito aplicável nos territórios ocupados deve ser o ordenamento jurídico vigente no país, até o início das ações e dos conflitos.

Vamos examinar mais detalhadamente a operação realizada em Kosovo. O comando da missão de paz, que representava as Nações Unidas, decidiu por retroceder no tempo, de modo a investigar os atos praticados durante o mandato do ex-presidente da Iugoslávia Slobodan Milosevich, e descobriu inúmeros delitos que foram praticados naquele período, como crimes comuns, de guerra, étnicos, terrorismo e crime organizado.

Em relação a Kosovo, o objetivo da missão era o de garantir o retorno seguro a todas as pessoas que viviam no país, restabelecer a lei e a ordem e restaurar a administração da Justiça, restabelecendo o funcionamento dos Tribunais, órgãos de fiscalização e do sistema penitenciário. Quando o representante da ONU chegou ao país, verificou que seria necessário organizar um Sistema Judiciário de Emergência que, inicialmente, foi formado por 55 juízes e fiscais, recrutados entre sérvios e croatas. Foram

organizadas comissões assessoras, formadas por juizes nomeados (somente como curiosidade, 6 juizes sérvios que inicialmente integravam o grupo, pressionados, renunciaram a seus cargos) que começaram a funcionar em apenas 1 mês, em regime de urgência. Porém, ao iniciar seus trabalhos verificou-se que o sistema não estava atuando com a necessária imparcialidade, seja por opção ou por força das pressões sofridas. A lição foi aprendida e, ao organizar o sistema judicial permanente, os cuidados foram redobrados e foram designados juizes, fiscais e pessoal de apoio de ambas as etnias, pelo critério do mérito.

Outras providências adotadas em Kosovo e que buscaram dar maior efetividade à administração da Justiça foram: o emprego de juizes internacionais (medida reconhecida como inadequada, mas que no primeiro momento, foi necessária), a complementação do direito nacional vigente com normas internacionais, para os casos que não estivessem adequadamente previstos, o desenvolvimento de procedimentos especiais, principalmente no campo do processo penal, e também a designação de uma autoridade executiva para o país, no caso um representante do Secretário Geral das Nações Unidas, considerada a mais alta autoridade local.

A atuação de juizes internacionais na estrutura de um Judiciário local constituiu medida pioneira, em Kosovo. Foi organizado um Tribunal Superior, órgão recursal colegiado que revisava decisões tomadas por juizes de 1ª instância. Entre os problemas práticos que foram enfrentados, verificou-se a necessidade de contratar tradutores, especialistas no direito local e, também, de aumentar o número de policiais que forneciam segurança ao pessoal internacional. Para que se tenha idéia das dificuldades, foram cerca de 100 servidores de apoio contratados, para proteger 12 juizes e 6 fiscais internacionais.

Quanto ao Sistema Penitenciário kosovar a situação inicial era de total falência. Foram utilizados os centros de detenção da Polícia Civil e construídas novas instalações, com a transferência progressiva dos detidos. O sistema operava no limite de sua capacidade e, com as reformas implantadas, foram estabelecidas novas bases, cientes de que Lei e Ordem, ou seja, Polícia e Justiça, constituíam o calcanhar de Aquiles da missão. Em Kosovo, missão

característica de 3ª geração, além da Lei e Ordem também foram incluídas entre suas tarefas o aspecto Humanitário e a Reconstrução Civil e Institucional do país.

Teoricamente, nas operações de paz, após o fim das hostilidades, as autoridades encarregadas da Lei e Ordem não podem deixar de investigar os atos praticados durante o conflito. As opções institucionais para o tratamento dos problemas que foram encontrados no passado são:

- instituir Comissões da Verdade ou Comissões de Esclarecimento, como ocorreu na Guatemala e em El Salvador;
- aplicar sanções, por meio da Justiça local, sendo para isso necessário fortalecer o sistema judicial do País;
- criar Tribunais Penais Internacionais *ad hoc*, ou de composição mista; e
- apelar à Corte Penal Internacional.

Cabe aqui aprofundar um pouco mais as opções acima indicadas:

1) As Comissões da Verdade ou de Esclarecimento são órgãos que buscam investigar e esclarecer as violações aos direitos humanos ou as infrações ao Direito Internacional ocorridas de parte a parte. O objetivo maior da Comissão é pacificar os ânimos e facilitar um futuro de paz para o país, restabelecendo a conciliação nacional e, em última instância, aprendendo com os erros cometidos no passado. O ideal é que seja constituída por um grupo pequeno, sujeito a menor influência política possível, sempre com representação mista. Para elaboração do informe final devem ser ouvidos: representantes de todas as facções envolvidas, a sociedade civil e os mantenedores, como Organizações Internacionais e também especialistas internacionais. No caso poderíamos reduzir as Comissões a uma equação simples:

VERDADE + JUSTIÇA + REPARAÇÃO + PERDÃO = RECONCILIAÇÃO.

A todos esses ingredientes também deve ser adicionado o fator tempo, de grande ajuda no processo de reconciliação.

2) Tribunais Penais Internacionais *Ad Hoc*: São criados no próprio país, especialmente para julgamento e aplicação de sanções às violações ao direito internacional, bem como aos crimes praticados durante os conflitos, como no caso da Iugoslávia e em Ruanda, nos anos 90. Os dois tribunais citados foram organizados por decisão do Conselho de Segurança da ONU, em manifestação inequívoca de repúdio da comunidade internacional aos atos bárbaros que foram praticados naqueles territórios.

3) O Tribunal Penal Internacional foi aprovado pelo Estatuto de Roma, entrou em vigor em 01 de julho de 2002, tem sede na Holanda e é integrado por 18 juízes internacionais. Difere dos Tribunais *Ad Hoc* por seu caráter permanente e por ter jurisdição sobre todos os indivíduos maiores de 18 anos que tenham praticado crimes de genocídio, de lesa humanidade, de guerra e de agressão. Ressalte-se, contudo, que suas decisões não têm efeito retroativo.

No que refere à classificação das Missões de Paz, o Brasil adotada a conceituação constante no “Manual de Operações de Guerra” do Ministério da Defesa, que está baseada em documentos elaborados pelo ex-secretário-geral da ONU, Boutros Gali (1992/1996). Engloba as atividades que buscam prevenir o surgimento de disputas entre as partes, a degeneração dos conflitos já existentes ou mesmo impedir que estes se alastrem e as distribuem em 4 tipos de missões. São elas:

a) Promoção da Paz (“*peace making*”) – engloba as ações posteriores ao início do conflito e buscam levar as partes litigantes a suspenderem as hostilidades e negociarem. Tem como base legal a solução pacífica das controvérsias, prevista no Capítulo VI da Carta das Nações Unidas e pode, em casos extremos, incluir o isolamento diplomático e a imposição de sanções, o que as incluiria as ações coercitivas previstas no Capítulo VII do mesmo diploma. A missão

da ONU no Congo, no período de 1960 a 1964, pode servir de exemplo, já que sua finalidade era a de acompanhar a retirada das forças belgas do território, manter a lei e a ordem e, posteriormente, garantir a integridade territorial e a independência política daquele país.

b) Manutenção de Paz (*“peace keeping”*) – essas missões exigem o consentimento das partes em conflito para que as ações sejam executadas no terreno e envolvem a realização de operações de natureza diversa, como militares, policiais e civis, sempre com o objetivo de controlar o conflito e buscar sua solução.

c) Imposição da Paz (*“peace enforcement”*) – engloba as ações realizadas sob a égide do Capítulo VII da CNU, incluindo o uso de força armada para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais, em situações que tenham sido reconhecidas pelo Conselho de Segurança como de potencial ameaça a paz. Tradicionalmente, o Conselho tem delegado sua execução a coalizões de países ou a organizações regionais e sub-regionais. Como exemplo pode ser apontada a participação brasileira no Timor Leste, de outubro de 1999 a fevereiro de 2000.

d) Consolidação da Paz (*“post conflicting peace building”*) – compreende as ações pós-acordo de paz, de natureza diplomática ou militar, para fortalecer o processo de reconciliação nacional e a recomposição das instituições e da infra-estrutura da nação. São, essencialmente, de natureza civil, e voltadas para o desenvolvimento econômico e social do país. Nesta categoria poderiam ser incluídas as missões de desminagem, como as realizadas na América Central e na fronteira Peru – Equador.

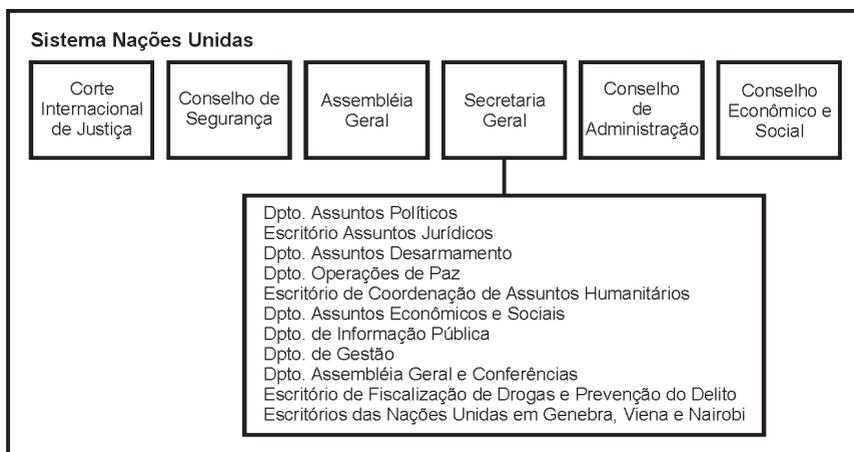
Diante do crescimento das operações de paz nos dias de hoje, estão sendo realizadas pesquisas que levem à otimização de seu aproveitamento. Para tanto, foi criado um Comitê Especial, dentro das Nações Unidas, que vêm produzindo relatórios anuais em que são analisadas as missões em curso e feitas propostas de modificações e adaptações que podem ser promovidas nas operações. São, ainda, recomendadas mudanças que levem ao aprimoramento da capacidade de intervenção da ONU na resolução dos conflitos complexos. A partir de 2000, as discussões foram

aprofundadas, por força do Relatório Brahimi, que identificou os principais problemas das operações de paz em geral, e apresentou uma recomendação que tem permitido a solução dessas dificuldades. Entre elas parece-nos essencial salientar a necessidade de um mandato claro, específico e realista para a missão, a obtenção do consentimento de todas as partes envolvidas no conflito e a garantia de recursos suficientes para seu êxito.

No âmbito da ONU o órgão responsável pelo controle do funcionamento das Operações de Paz é o Departamento de Manutenção de Paz, que integra a estrutura da Secretaria Geral.

O organograma a seguir nos mostra o Sistema das Nações Unidas, detalhando um pouco mais a estrutura da Secretaria Geral. Na busca do aprimoramento das operações, a estrutura do departamento foi modificada com o aumento de seu efetivo, a ampliação dos conselheiros militares e de polícia e a criação de uma nova seção em sua estrutura, a Unidade de Boas Práticas.

Este novo setor tem por objetivo principal analisar as missões realizadas, levantar as falhas detectadas em sua realização e aprender com elas, fazendo recomendações quanto a temas sensíveis como a igualdade entre homens e mulheres, a conduta dos “capacetes azuis”, o planejamento dos programas de desarmamento, a desmobilização e reintegração de combatentes e a reorganização do Estado de Direito.



Ainda com o mesmo objetivo de aperfeiçoamento de tarefas, foram criados mecanismos de financiamento pré-mandato, buscando assegurar os recursos indispensáveis à realização da missão, e que permitiram que a Base Logística das Operações de Paz, localizada em Brindisi, Itália, montasse um estoque estratégico para emprego imediato no terreno. A Unidade de Boas Práticas elaborou, ainda, uma listagem dos recursos disponibilizados pelos Estados Membros, e que servem como Reserva da ONU, incluindo pessoal civil e militar, bem como material e equipamento. A criação desta Reserva permitirá que as tropas que serão empregadas estejam disponíveis em um curto espaço de tempo, que pode variar de 30 a 90 dias, a contar do início da operação.

Ao concluir, podemos afirmar que os Estados membros da ONU apóiam e consideram as operações de paz como uma importante ferramenta do Sistema de Segurança Coletiva das Nações Unidas. Mais significativo é notar que a vontade política dos governos, fator essencial para o êxito das operações, desponta como um denominador comum. Contudo, problemas continuam a existir e as carências, humanas e materiais, ainda surgem como significativo óbice para o sucesso das operações de paz.

A preocupação com a paz, comungada pelos líderes mundiais, foi incluída na Declaração do Milênio que afirmou ser dever dos Estados “aumentar a eficácia das Nações Unidas na manutenção da paz e segurança, dotando a Organização dos recursos e dos instrumentos de que esta necessita para suas tarefas de prevenção de conflitos, resolução pacífica de diferenças, manutenção da paz, consolidação da paz e reconstrução pós-conflitos”. Neste mesmo sentido, o Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, em conferência realizada na Universidade *Johns Hopkins*, em Washington DC, reafirmou que: “*Dada à enormidade desses desafios – e o fato de, em muitos casos, se as Nações Unidas não os aceitar, ninguém o fará – devemos olhar atentamente para o modo como, e em que condições, realizamos operações de manutenção de paz e analisar de novo alguns dos pressupostos básicos sobre a neutralidade, a boa-fé das partes e a não utilização da força, que eram a base das operações bem sucedidas na época da guerra fria*”.

Bibliografia:

NAÇÕES UNIDAS. Carta das Nações Unidas e posteriores emendas dos anos 1963 e 1971. Nova Iorque, 1945.

FONTOURA, Paulo Roberto Tarrisse da. O Brasil e as Operações de Manutenção da Paz. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1999.

SENA CARDOSO, Afonso José. O Brasil nas Operações de Paz das Nações Unidas. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 1998.

PEARSON INSTITUTE, Seminário de Operações de Paz realizado no Colégio Interamericano de Defesa, em 2004.

NAÇÕES UNIDAS, Departamento de Operações de Manutenção de Paz, no endereço <<http://www.un.org/depts/dpko/field/>> Acesso em Março/Abril de 2006.